



Of. 1350/10-3006-Prof.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n.º. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 161/2010
Campo Mourão, 24/06/2010 Horas 16:42

Glián
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR		
REJEITADO	2	
RETIRADO		

Sala das Sessões 29/06/2010
[Assinatura]
PRESIDENTE

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

29/06/10

[Assinatura]
PRESIDENTE

Requeiro, ouvido o Plenário, nos termos do Artigo 137, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Nelson José Tureck** solicitando responder-nos os questionamentos abaixo:

- Quantos funcionários estão lotados no Setor do Protocolo da Prefeitura?
- Por que em horários de maior atendimento, somente uma pessoa está fazendo atendimento?
- Conforme preceitua a Lei Municipal nº. 1092/98 que "Dispõe sobre o atendimento prioritário aos idosos, deficientes físicos, gestantes e mulheres com crianças de colo nos órgãos públicos municipais", como ficam os munícipes que solicitam serviços do protocolo, sendo que há somente 1 (uma) atendente?

P.deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 18 de junho de 2010.

[Assinatura]
BETO VOIDELO
Vereador





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 -CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1101 Dato

Campo Mourão, 22/06/10 Horas 14:48

Alison
PROTOCOLISTA

Requeiro, ouvido o Plenário, nos termos do Artigo 137, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Nelson José Tureck** solicitando responder-nos os questionamentos abaixo, com referência ao comentário acima citado:

- Quantos funcionários estão lotados no Setor do Protocolo da Prefeitura?
- Por que em horários de maior atendimento, somente uma pessoa está fazendo atendimento?
- Conforme preceitua a Lei Municipal nº. 1092/98 que "Dispõe sobre o atendimento prioritário aos idosos, deficientes físicos, gestantes e mulheres com crianças de colo nos órgãos públicos municipais", como ficam os munícipes que solicitam serviços do protocolo, sendo que há somente 1 (uma) atendente?

P.deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 18 de junho de 2010.


BETO VOIDELO
Vereador

46/lm





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 25/06/2010.

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 1101 /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010 |

AUTOR (ES): Beto Vaidelo

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 25/06/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391